



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Conexão Premiada CST

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.052917/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CST SERVICOS DE TI LTDA

Endereço: ISMAEL PEREIRA Número: 23 Complemento: SALA 01

Bairro: OLIVEIRA Município: CACHOEIRA DO SUL UF: RS CEP:96505-420

CNPJ/MF nº: 52.884.617/0001-10

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

RS

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

10/10/2026 a 07/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

10/10/2026 a 29/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta é uma Promoção denominada "Conexão Premiada CST", realizada pela empresa CST SERVIÇOS DE TI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.884.617/0001-10, com sede na Rua Ismael Pereira, nº 23, Município de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul ("Empresa Mandatária" ou "CST"). A Promoção abrange todo território nacional e será realizada no período compreendido entre os dias 10/10/2026 a 07/01/2027 ("Período da Promoção"), com a finalidade de premiar 1 (um) participante, contemplado com 1 (uma) Scooter Elétrica MotoChefe MC20 1000W, conforme descrito neste Regulamento e disponibilizado no endereço eletrônico oficial da Promoção: conexaopremiada.cst.net.br.

6.1 – Participantes Elegíveis

Poderão participar desta Promoção pessoas físicas e pessoas jurídicas, assinantes ativos dos serviços da CST, com mensalidades em dia, que atendam aos demais requisitos estabelecidos neste Regulamento.

6.1.1 – Requisitos Adicionais

Serão consideradas elegíveis a participar e concorrer ao prêmio desta Promoção as pessoas físicas e jurídicas que, cumulativamente:

- a) sejam assinantes ativos dos serviços da CST, com mensalidades em dia, durante todo o Período de Participação; e
- b) realizem, no Período de Participação, ao menos uma das seguintes ações:
 - (i) ser assinante ativo ou novo assinante da CST;
 - (ii) contratar novo plano de internet;
 - (iii) contratar telefonia móvel;
 - (iv) contratar telefonia fixa;
 - (v) fazer upgrade de plano; ou
 - (vi) contratar algum serviço de wi-fi Ultra (wi-fi mesh)

Não poderão participar desta Promoção: órgãos públicos; assinantes inadimplentes; assinantes com plano na modalidade cortesia (sem cobrança mensal, decorrente de parceria ou permuta); colaboradores da CST; e prestadores de serviço terceirizados da CST.

6.2 – Processo de Participação

6.2.1. A participação nesta Promoção ocorrerá exclusivamente por meio do portal oficial da Promoção, no endereço eletrônico conexaopremiada.cst.net.br, ou pelo SAC CST atendimento@cst.net.br, onde o assinante poderá confirmar sua regularidade cadastral e financeira para participação.

6.2.2. Ao concluir uma das ações descritas no item 6.1.1, "b", o assinante receberá 1 (um) Número da Sorte, enviado automaticamente por e-mail e disponível para consulta no portal da Promoção.

6.2.3. É permitida a obtenção de até 6 (seis) Números da Sorte por assinante durante toda a duração da Promoção, sendo cada Número da Sorte único e intransferível.

6.2.4. A apuração do contemplado terá como base o resultado da extração da Loteria Federal do Brasil, conforme descrito no item 11 (FORMA DE APURAÇÃO).

6.2.5. Não será permitida a alteração dos dados cadastrais do assinante após a atribuição do Número da Sorte. A Empresa Mandatária não se responsabiliza por erros, incorreções ou inconsistências decorrentes de dados cadastrais desatualizados ou incorretos fornecidos pelo participante.

6.2.6. Para fins de auditoria, prestação de contas e atendimento às exigências legais e regulatórias aplicáveis às promoções comerciais, os dados cadastrais dos participantes comporão a Lista de Participantes da Promoção, contendo, no mínimo: CPF ou CNPJ, nome ou razão social, data e hora da atribuição do Número da Sorte, e-mail e telefone.

6.2.7. O prêmio desta Promoção é limitado a 1 (um) por CPF/CNPJ.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 07/01/2027 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/10/2026 00:00 a 29/12/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 06/01/2027
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Oscar Niemeyer NÚMERO: 2000 COMPLEMENTO: Bloco C1, Sala 401 BAIRRO: Santo Cristo
MUNICÍPIO: Rio de Janeiro UF: RJ CEP: 20220-297
LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Scooter elétrica MotoChefe MC20 1000W — autopropelida, autonomia até 45 km, vel. máx. 32 km/h, assento duplo, capacidade de carga 200 kg, aro 10", alarme, não necessita CNH	9.900,00	9.900,00	0	9	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	9.900,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis
SÉRIE: Serão emitidas 10 séries numeradas de 0 a 9, cada uma delas composta por 100000 números.
ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;
NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:
Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).
Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.
Regra de Apuração do elemento sorteável:
A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;
Número da sorte contemplado:
Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.
Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)
Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;
Aproximação:
No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.
Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.
Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.
Distribuição dos elementos sorteáveis:
A geração e distribuição dos elementos sorteáveis devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Toda e qualquer participação que não atender às condições estabelecidas neste Regulamento será considerada inválida para os efeitos desta Promoção. A Empresa Mandatária se reserva o direito, a seu exclusivo critério, de desclassificar o participante que não cumprir integralmente os requisitos.
O participante contemplado será comunicado sobre o resultado do sorteio por e-mail ou contato telefônico, conforme os dados cadastrados. Para validação da premiação, o ganhador deverá confirmar sua participação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do efetivo contato. Caso o ganhador não retorne dentro do prazo solicitado, perderá o direito ao prêmio, e uma nova apuração será realizada para a escolha de um novo contemplado, seguindo a regra de aproximação prevista neste Regulamento.
Serão sumariamente desclassificados os participantes que:

- Não cumprirem os requisitos de participação estabelecidos no item 6;
- Estiverem inadimplentes junto à CST ou com plano na modalidade cortesia;

- Forem colaboradores da CST ou prestadores de serviço terceirizados;
- Efetuarem o cadastro com informações falsas ou incorretas;
- Agirem com falta de decoro ou praticarem qualquer ato contrário à ética durante qualquer etapa da Promoção;
- Tentarem manipular ou alterar o resultado da Promoção por qualquer método fraudulento.

12.1 - Verificação de Elegibilidade: A elegibilidade do participante vencedor será rigorosamente verificada antes da entrega do prêmio. Caso se constate que o participante vencedor está inadimplente, sem plano ativo ou não atende às demais condições desta Promoção, será automaticamente desclassificado, e o prêmio será atribuído ao próximo participante elegível, conforme os critérios de apuração deste Regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado desta Promoção, assim como o Número da Sorte contemplado, será divulgado no portal conexaopremiada.cst.net.br e pelo SAC CST, a partir de 13/01/2027, podendo haver veiculação em redes sociais, mídia online e materiais de comunicação da CST. O participante contemplado será acionado pela Mandatária por e-mail e/ou telefone informados no cadastro.

Os participantes contemplados serão acionados pela Mandatária, através de e-mail e/ou número de telefone informados no cadastro e terão seus dados de identificação devidamente confirmados e formalizados através de e-mail em até 10 (dez) dias úteis

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da apuração, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 70.951/72. No ato do recebimento, o participante contemplado deverá assinar o recibo de entrega do prêmio, mantido sob guarda pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término da Promoção. Caso o prêmio não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do sorteio ou do término da Promoção, caducará o direito do respectivo titular, e o valor correspondente será recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional, como renda da União, em até 45 (quarenta e cinco) dias.

Garantia e Responsabilidade por Defeitos: O prêmio é entregue com a garantia de fábrica, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). Qualquer defeito deve ser tratado diretamente com o fabricante.

Substituição de Prêmios: Caso o prêmio não esteja disponível em estoque ou tenha sua comercialização descontinuada na data da entrega, a Empresa Mandatária poderá substituí-lo por produto similar de mesma qualidade ou superior, mantendo-se, no mínimo, o valor de mercado declarado neste Regulamento.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes desta Promoção poderão ser direcionadas à Empresa Promotora por meio do SAC CST: atendimento@cst.net.br

A Empresa Mandatária poderá solicitar ao participante contemplado o envio de dados cadastrais e/ou documentos pessoais (CPF/CNPJ, documento de identidade e comprovante de residência/regularidade cadastral) para fins de validação da condição de ganhador.

15.1. Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas ou qualquer imprevisto fora do controle da Promotora que comprometa a integridade da Promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, sendo eventuais modificações divulgadas aos participantes.

15.2. O Regulamento completo desta Promoção estará disponível no portal: conexaopremiada.cst.net.br.

15.3. A participação na presente Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todas as disposições deste Regulamento.

15.4. É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares ou outras ferramentas automáticas, repetitivas ou programadas para participação irregular, sob pena de exclusão imediata do participante.

15.5. O contemplado cede, a título gratuito, definitivo e irrevogável, à Promotora, os direitos de uso de sua imagem, som de voz, depoimento e nome, decorrentes de sua participação nesta Promoção, para fins de divulgação publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses a contar do término da Promoção.

15.6. A Promotora deverá encaminhar ao órgão competente a Lista de Participantes, contendo nomes e Números da Sorte distribuídos, após o término do Período de Participação e antes da extração da Loteria Federal.

15.7. **PROTEÇÃO DE DADOS:** Os participantes ficam cientes de que a Empresa Promotora tratará os dados pessoais fornecidos para viabilizar a participação na Promoção, podendo compartilhá-los, somente quando necessário, com parceiros envolvidos na execução da Promoção.

15.7.1. A Promotora declara cumprir a legislação relativa à privacidade e proteção de dados pessoais em todos os atos referentes à execução deste Regulamento.

15.7.2. O tratamento dos dados pessoais será realizado com base na execução de procedimentos preliminares e do contrato do qual o participante é parte, nos termos do art. 7º, incisos II e V, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo os dados utilizados exclusivamente para os fins previstos neste Regulamento.

15.7.3. Os dados coletados estarão armazenados em ambiente seguro e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 25/09/2026 às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador DZS.TUX.GLN